

TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2024**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MACEIÓ SAÚDE COM A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE
ALTAVILA - FEJAL**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE DA CIDADE DE MACEIÓ (SSA - MACEIÓ SAÚDE), pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, criada pela Lei Municipal nº 7.502, de 2 de janeiro de 2024, cujo Estatuto foi ratificado por meio do Decreto nº 9.704, de 19 de janeiro de 2024, CNPJ sob o nº 55.484.245/0001-23, com sede na Avenida Ariosvaldo Pereira Cintra, 152 Gruta de Lourdes, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MAIRON MICAEL SOARES ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 3154181 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.785.321-37, doravante denominada MACEIÓ SAÚDE e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.742/0001-71, situado Rua Cônego Machado, 917 – Farol, neste ato representado por **Dr. JOÃO RODRIGUES SAMPAIO FILHO**, doravante denominada CESMAC, resolvem formar na forma das cláusulas abaixo o presente Termo de Convênio:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto deste convênio a viabilização de estágio obrigatório para os acadêmicos da **CONVENIADA** nas dependências das unidades de saúde geridas pelo **MACEIÓ SAÚDE** em todo território nacional, entretanto a negociar, de acordo com a cláusula de gestão de estágio estabelecida no contrato de gestão entre a Maceió Saúde e seu contratante.

1.2 O convênio tem como objetivo principal proporcionar aos Acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos listadas em ofício anexo, da instituição **CESMAC** a aproximação da realidade profissional, o aprimoramento técnico, cultural, científico, pedagógico e o relacionamento com os diversos profissionais e setores da área de saúde, de forma a prepará-los para o exercício da profissão e cidadania.

1.3 Incluem-se ainda no objeto do presente convênio os seguintes objetivos:

1.3.1 Utilização das unidades listadas em ofício anexo, onde estão especificados cursos e cenário de prática, visando ao treinamento, em ambiente de atendimento à saúde, dos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino em questão;

1.3.2 Realização de atividades de treinamento, consistente na execução das aulas práticas de habilidades na área da saúde;

1.3.3 Desenvolvimento dos conteúdos teórico-prático pelos Acadêmicos dos Cursos cadastrados para realizar os estágios.

1.4 Realização de pesquisas clínicas de interesse mútuo, devidamente submetidas ao **NEPES E DIREÇÃO TÉCNICA** da unidade cadastrada. Fica registrado a necessidade de participação na pesquisa de um membro do corpo clínico da unidade onde serão realizadas as pesquisas.

1.5 As vagas para estágio serão disponibilizadas em conformidade com a disponibilidade do **CONCEDENTE**, de forma que não serão admitidos estagiários acima do limite da capacidade operacional do estabelecimento hospitalar.

1.6 A carga horária semanal será de até quarenta horas, compatível com o horário escolar.

1.7 A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente termo de compromisso de estágio. Celebrando entre a Maceió Saúde, a **CESMAC** e o Acadêmico.

1.8 Os termos de compromisso de estágio serão necessariamente vinculados a este convênio e por este regulados subsidiariamente.

1.9 A realização de estágios curriculares não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DE REGRAMENTO LEGAL

2.1 Rege o presente Termo Jurídico, dentre normas aplicáveis, a Lei nº 11.788, de 2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Na execução do presente convênio, a **CESMAC** se obriga a:

3.1.1 Organizar e supervisionar as atividades práticas curriculares, respeitando o programa estabelecido;

3.1.2 Orientar os estagiários do ponto de vista educacional, sobretudo no que concerne a constante melhoria da qualidade profissional;

3.1.3 Encaminhar o cronograma de atividades, a relação nominal dos alunos, contendo horários, o início e o término das mesmas;

3.1.4 Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico e supervisionar o trabalho dos estagiários;

3.1.5 Proceder à avaliação do desempenho dos alunos-estagiários nas atividades propostas;

3.1.6 Encaminhar para o estágio somente alunos devidamente matriculados e com cobertura de seguro por acidentes pessoais, durante todo o período de realização do estágio;

3.1.7 Respeitar o regimento interno da Maceió Saúde e das Unidades;

3.1.8 Responder por eventual dano de ordem material e imaterial, decorrente de dolo ou culpa, causando por estagiário ou preposto que transgredir em face do patrimônio da Maceió Saúde e das Unidades, funcionário, membro do corpo clínico e paciente, mediante comprovação, após os procedimentos administrativos;

3.1.9 Afastar, após os procedimentos administrativos, com direito de ampla defesa, o estagiário, supervisor docente ou pressuposto que transgredir normas regulamentares vigentes da Maceió Saúde e/ou da Unidade;

3.1.10 Propiciar aos estagiários o conhecimento das normas para a realização dos estágios na unidade, resguardando o cumprimento das mesmas;

3.1.11 Determinar, junto com a Direção Técnico, os supervisores do estágio supervisionado;

3.1.12 Encaminhar até o dia 20 de cada mês a programação das atividades de estágio do mês subsequente ao NEPES da Unidade, contendo nome do aluno, área de atuação, mês de referência, número de dias que o aluno estará em estágio no hospital e o valor total por aluno/dia;

3.1.13 Designar o pessoal técnico necessário a execução das atividades de ensino e pesquisa, bem como prover todo o material didático inerente, mantendo-o sob sua responsabilidade e condições de uso;

3.1.14 Assinar os termos de compromisso de estágio, juntamente com os estagiários e a Maceió Saúde;

3.1.15 Elaborar o plano de atividades do estagiário, o que será incorporado aos termos de compromisso de estágios firmados;

3.1.16 Preparar o plano de trabalho, minudenciando os aspectos de execução do convênio, inclusive as áreas médicas e campo de atuação;

3.1.17 Fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do artigo 9º, inciso IV, parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 2008.

3.1.18 Indicar um gestor para acompanhar o presente convênio;

3.1.19 Providenciar para que seus alunos os professores, impreterivelmente antes do início das atividades de estágios, participam de palestra sobre as ações e projetos de “acolhimento e humanização” praticados pela Maceió Saúde;

3.1.20 Exercer todas as demais atribuições próprias do **CESMAC**, inclusive as elencadas no artigo 7º da Lei nº 11.788, de 2008.

3.1.21 Realizar o credenciamento dos alunos através do Termo de Compromisso do Estágio, tendo como modelo o termo elaborado pela Concedente e, entregar para a Maceió Saúde 01 (uma) via devidamente assinada pelas partes, antes do início do estágio;

3.1.22 Responsabilizar-se pelo uso dos uniformes e crachás pelos alunos, no local onde ocorrerão as atividades.

3.2 Na execução do presente convênio, a Maceió Saúde se obriga a:

3.2.1 Permitir ao **CESMAC** a utilização dos setores escolhidos visando à realização das aulas práticas e o estágio, atendidas as disposições previstas no presente convênio como campo prático-teórico para o desenvolvimento das atividades curriculares a serem cumpridas, de acordo com a carga horária de cada turma;

3.2.2 Receber os alunos encaminhados pelo **CESMAC**, permitindo o acesso às suas dependências, bem como dos supervisores, para o acompanhamento das atividades;

3.2.3 Garantir acesso dos alunos e docentes do **CESMAC** aos setores e serviços conveniados, ou seja, ambulatórios, enfermarias, unidade semi-intensiva e salas de exames de acordo com seus campos de estágio. Garantir também o acesso aos prontuários médicos do estabelecimento hospitalar, observando-se as rotinas de serviços e as formas do controle de acesso;

3.2.4 Notificar, por escrito, à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado do **CESMAC** fatores relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, como também sua possível substituição ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

3.2.5 Cancelar as atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadas dos objetivos e metas propostas, tanto pelo programa de estágio como pelo **CESMAC**;

3.2.6 Explicar e oferecer aos alunos o regulamento do hospital, direitos e deveres previstos nas normas internas do estabelecimento onde será executado o estágio (a cartilha com o regulamento será entregue aos alunos e preceptores na atividade de acolhimento prevista para o 1º dia de estágio);

3.2.7 Propiciar aos alunos condições para que vivenciem o aprendizado por meio de experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;

3.2.8 Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, juntamente com os acadêmicos e o **CESMAC**;

3.2.9 Assinar os termos de compromisso de estágio, juntamente com os acadêmicos e o **CESMAC**;

3.2.10 Exercer todas as demais atribuições próprias de Parte Concedente de Estágio. Inclusive as elencadas no artigo 9º da Lei nº 11.788, de 2008.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS/ESTAGIÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS NO TERMO DE COMPROMISSO

4.1 Na confecção dos termos de compromisso de estágios a serem formados entre os estagiários e a Maceió Saúde, com a interveniência do **CESMAC**, será obrigatoriamente previsto, entre outras normas, as seguintes:

4.1.1 Cumprir as normas internas, regimentais, disciplinares e éticas da Maceió Saúde, devendo, antes do início do estágio, assinar os respectivos termos de compromisso;

4.1.2 Não recebimento de bolsas e/ou remuneração pelas aulas práticas recebidas e pelo exercício das atividades de estágio curricular obrigatório, de forma a não estabelecer qualquer forma de vínculo empregatício;

4.1.3 Manter estreita postura ética-profissional com relação à Maceió Saúde, respeitando suas decisões administrativas e político-institucionais, bem assim primando pelo absoluto sigilo e a não-veiculação, por qualquer meio, de informações a que tiver acesso durante a realização das atividades de estágio;

4.1.4 Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto em nível interno quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores da Maceió Saúde e os princípios éticos da profissão;

4.1.5 Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pela **CESMAC**, com a concordância da Maceió Saúde, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

4.1.6 Comunicar ao coordenador do estágio e da Maceió Saúde alterações nas atividades programadas, apresentadas as devidas justificativas;

4.1.7 Ressarcir à Maceió Saúde qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia;

4.1.8 Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do respectivo termo de compromisso;

4.1.9 Comunicar expressa e formalmente, a **CESMAC**, por meio do orientador de estágio, o cancelamento ou desistência do estágio, até três dias depois do fato;

4.1.10 Permanecer no local de estágio, acompanhado de seu preceptor, evitando circular em outros ambientes que não descritos no acordo para local do estágio;

4.1.11 Toda e qualquer pesquisa envolvendo seres humanos realizada nas unidades listadas em ofício anexo, estes deverão obrigatoriamente constar como instituição coparticipante.



5 CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS

5.1 Para realização das aulas práticas, são estabelecidas as seguintes condições;

Acesso dos alunos regularmente matriculados nos cursos pré-estabelecidos da **CESMAC**, na companhia de seus docentes, as unidades de internação hospitalar e atendimento ambulatorial;

5.1.1 Acesso dos docentes e alunos dos cursos na área de saúde da **CESMAC** aos registros de informação em saúde, para que possam efetuar consultas de exames e tratamento realizados;

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PROGRAMAÇÃO E ALTERAÇÃO

6.1 O presente convênio terá vigência por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, contudo, ser prorrogado por meio termo aditivo;

6.1 Havendo necessidade de convergência de interesse entre os partícipes, o presente convênio também poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, respeitando-se, todavia, a incolumidade de seu objeto.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

(CONTRAPARTIDA DA FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS)

7.1 O Centro Universitário Cesmac contribuirá como contrapartida do campo de estágio com recursos financeiros para investimentos nos projetos do ISAC.

7.2 O valor a ser repassado tem como base os Arts. 17 a 19 da Normativa 01/2018 do ISAC, preestabelecidos na planilha que mensalmente a Centro Universitário Cesmac, enviará ao NEPES da UNIDADE, a qual integrará a este processo.

7.3 A planilha com os valores mensais deverá ser enviada até o dia 20 de cada mês ao NEPES da UNIDADE.

7.4 O valor por aluno/hora será de R\$ 4,50 (quatro reais e vinte centavos) para o de curso de Medicina e Residências Médicas do Cesmac e para os cursos de fisioterapia, nutrição, psicologia, odontologia, enfermagem, serviço social, pós-graduação e cursos de curta duração, será utilizado o cálculo de base;

7.5 Cálculo de base: 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade do curso e esse percentual será dividido por 30 (trinta) dias. O resultado obtido será dividido por 24 (vinte e quatro) horas, encontrando-se o valor de hora/estágio, sendo este ao final multiplicado pela carga horária total do estágio vezes o número de alunos.

7.6 A liberação do valor mensal será repassada pela Instituição até o dia 15 do mês subsequente do estágio realizado.

7.7 Após a efetividade do pagamento, o ISAC fornecerá a Centro Universitário Cesmac o recibo de pagamento, no qual poder ser substituído pelo recibo eletrônico de transferência bancária.

7.8 Todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem a alimentação dos professores e alunos-estagiários serão de inteira responsabilidade dos mesmos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente convênio pode ser extinto:

8.1.1 Por implemento de prazo;

8.1.2 Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente motivado, que impeça a sua continuidade;

8.1.3 Por meio de rescisão bilateral, quando não houver mais interesse dos partícipes em manter a sua vigência;

8.1.4 Por meio de rescisão unilateral promovida por qualquer um dos partícipes, sendo necessário, nesse caso, a comunicação ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Na hipótese da alínea “d” do item anterior desta cláusula, as atividades iniciadas serão concluídas, de forma a não prejudicar os acadêmicos.

9 CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió para dirimir eventuais conflitos entre os partícipes.

Maceió/AL ___ de _____ de _____

MAIRON MICAEL SOARES ROCHA
Presidente da Maceió Saúde


Dr. JOÃO RODRIGUES SAMPAIO FILHO
Conveniado

TESTEMUNHAS:


CPF 0027084-91

PLANO DE ATIVIDADES PRÁTICA - PAP
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO, EM
REGIME DE INTERNATO: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
CURSO DE MEDICINA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

Endereço: Rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió/AL

Telefone: 3215-5065

Email:

medicina@cesmac.edu.br

Coordenador Geral do curso de Medicina: André Falcão Pedrosa Costa

Email: andre.pedrosa@cesmac.edu.br

Coordenadora do Estágio Obrigatório em Regime de Internato: Rosamaria Rodrigues Gomes

Email: rosamaria.gomes@cesmac.edu.br

Supervisor(a) Acadêmico(a): Prof. Esp. Luciano Pimentel

Início: 30/09/2024 **Término:** 15/12/2024 **Carga Horária:** 340 h

JUSTIFICATIVA

O rodízio denominado de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, pertence ao estágio supervisionado obrigatório da graduação em Medicina, no qual o aluno está em contato com o usuário nos diversos cenários de aprendizagem prática, e torna-se competente para o diagnóstico, tratamento e prevenção das principais doenças que acometem a mulher e a gestante.

O rodízio permitirá o desenvolvimento da consulta ginecológica, dos programas de atenção à saúde da mulher e da gestante, a propedêutica ginecológica e obstétrica, o aleitamento natural e a fundamentação das doenças sexualmente transmissíveis e principais patologias obstétricas. Reflexão e análise sobre a Ética e legislação em Ginecologia /Obstetrícia, políticas étnicas e raciais e direitos humanos.

O estudo junto ao usuário é uma atividade com potencial educativo, onde o paciente, tanto à beira do leito, como em ambulatórios, torna-se uma fonte inesgotável de ensinamentos e aprendizados, exercitando habilidades fundamentais da Medicina, como o desenvolvimento do raciocínio clínico, a prática da abordagem ao paciente, bem como a destreza de ver, ouvir e sentir as necessidades dos indivíduos.



OBJETIVOS

- Desenvolver nos estudantes de Medicina o estudo dos aspectos anatômicos, histológicos e funcionais dos órgãos genitais femininos, integrado com a semiologia ginecológica e obstétrica;
- Estudar os principais recursos complementares para diagnóstico laboratorial e por imagem das patologias mais relevantes do universo feminino e da gestante.

Competências, Habilidades e Atitudes

- Conhecer os principais agravos prevalentes na mulher na região e no país;
- Formular hipóteses diagnósticas baseadas em dados de anamnese e exame físico;
- Indicar e interpretar exames complementares;
- Conhecer os princípios terapêuticos (mecanismo de ação dos medicamentos, indicação, dose habitual, efeitos adversos e interações medicamentosas);
- Acompanhar a mulher em suas diversas fases do ciclo de vida
- Desenvolver processos educativos, aprendendo a aprender de forma contínua;
- Conhecer as principais doenças que acometem a mulher no sistema reprodutor e entender seus mecanismos fisiopatológicos;
- Identificar as principais patologias que acometem o sistema reprodutor feminino, em suas várias etapas do ciclo de vida, na prática clínica, e tratá-las de maneira adequada;
- Identificar as situações ginecológicas e obstétricas que requeiram atendimento de urgência e emergência e suporte avançado de vida;
- Reconhecer situações que necessitem de encaminhamento para outras especialidades médicas ou para atendimento ginecológico e/ou obstétrico especializado;
- Formular o diagnóstico clínico, epidemiológico e laboratorial das principais doenças utilizando o raciocínio clínico-epidemiológico, técnica semiológica e o conhecimento de evidências científicas.



- Adquirir capacidade para o acompanhamento da mulher em suas fases do ciclo de vida e registrar dados relevantes da anamnese no prontuário de forma clara e legível;
- Distinguir na atenção integral à saúde da mulher, as dimensões da diversidade biológica, subjetiva, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental, cultural, ética e demais aspectos que compõem o espectro da diversidade humana que singularizam cada pessoa ou cada grupo social;
- Desenvolver hipóteses diagnósticas mais prováveis, relacionados aos dados da história e exames clínicos;
- Comunicar por meio de linguagem verbal e não verbal desenvolvendo a humanização, o cuidado e a sensibilidade da relação paciente/médico;
- Construir de trabalhos acadêmicos e científicos de acordo com procedimentos metodológicos e normas preconizadas pelo Centro Universitário Cesmac;
- Desenvolver a curiosidade e a capacidade de aprender, com todos os envolvidos, em todos os momentos do trabalho em saúde.
- Aprender com autonomia, identificando conhecimentos prévios, estimulando a curiosidade e formulação de questões pertinentes;
- Tomar decisões considerando a ética, o respeito, a justiça e a transparência;
- Compartilhar aprendizagens com colegas e equipes de trabalho.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Anamnese, exame físico, solicitação e avaliação dos exames complementares;
- Formulação de hipóteses diagnósticas;
- Formulação do plano terapêutico;
- Conhecimento de evidências científicas;
- Desenvolvimento de procedimentos de prevenção;
- Registro de dados no prontuário;



METODOLOGIA

As metodologias empregadas no curso e no estágio são metodologias ativas, que utilizam a problematização como estratégia de ensino-aprendizagem, com o objetivo de alcançar e motivar o discente, pois diante do problema, ele se detém, examina, reflete, relaciona a sua história e passa a dar novo significado as suas descobertas.

Profa. Rosamaria Rodrigues Gomes
Coordenadora do Internato do Curso de Medicina
mat. 003555 - CESMAC

Rosamaria Rodrigues Gomes
Coordenadora do Internato



André Falcão Pedrosa Costa
André Falcão Pedrosa Costa
Coordenador Geral do curso de Medicina